



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 286, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

Aprova o microparcelamento da gleba de terras denominada “Loteamento Jardim Laila”, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º É aprovado o microparcelamento da gleba de terras denominada Loteamento Jardim Laila, situada na área de expansão prioritária II, Região Sul deste Município, desmembrada do Lote nº 7, do Loteamento Santa Fé, com área total de 963.517,00 m², matriculada sob o nº 36.386, no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, de propriedade da Construtora e Incorporadora Santo Antônio LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.936.815/0001-70, com sede na Rua 9, Quadra 131, Lote 10, Taquaralto, nesta Capital, conforme processo administrativo nº 3039016/03.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2013.

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS
Prefeito de Palmas em exercício